

PREGÃO PRESENCIAL SESC/DR-PE Nº 082/2026 (SERVIÇO DE ENGENHARIA - REGISTRO DE PREÇOS)

Recife, 27 de agosto de 2026.

Prezados Senhores Licitantes,

Comunicamos que recebemos em **27/8/2026**, por e-mail, **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**, da empresa **TOPSOM NORDESTE SONORIZAÇÃO**, interessada em participar do Pregão Presencial Sesc/DR-PE Nº 082/2026, cujo objeto trata-se da **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA PARA EVENTOS**, em conformidade com as especificações descritas no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) do edital, observadas as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos. A referida solicitação foi analisada pela área técnica do Sesc/DR-PE, conforme documento disponível e resposta, logo abaixo:

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO



PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PREGÃO PRESENCIAL SESC/DR-PE Nº 082/2026 - SRP

À Comissão de Licitação do Departamento Regional do Sesc Pernambuco,

A empresa TOP SOM NORDESTE SONORIZAÇÃO LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoas jurídicas sob o nº. 08.600.611/0001-82, interessada em participar do Pregão Presencial SESC/DR-PE nº 082/2026, vem, respeitosamente, solicitar os seguintes esclarecimentos acerca das disposições do instrumento convocatório:

1. DA ABRANGÊNCIA TERRITORIAL DOS SERVIÇOS

O Termo de Referência estabelece que a contratação abrangerá as Unidades Operacionais do Sesc Pernambuco e "outras localidades situadas na Região Metropolitana do Recife e na Zona da Mata de Pernambuco".

Considerando que o edital não apresenta relação específica dos municípios integrantes da área de execução, solicita-se esclarecer:

- a) Os serviços objeto da contratação poderão ser solicitados em quaisquer municípios integrantes da Zona da Mata de Pernambuco, independentemente da existência de Unidade Operacional/filial do Sesc no respectivo município?
- b) Ou a execução dos serviços na Zona da Mata ficará restrita aos municípios que possuem Unidade Operacional/filial do Sesc?
- c) Em caso de abrangência de quaisquer municípios da Zona da Mata, solicita-se, para fins de adequada formação dos preços e dimensionamento dos custos logísticos, que seja esclarecido se estão contemplados municípios tanto da Zona da Mata Norte quanto da Zona da Mata Sul.

2. DO CONSELHO PROFISSIONAL COMPETENTE - CRT/CFT

O item 6.2 - Qualificação Técnica, alínea "c", estabelece que a licitante deverá apresentar registro ou inscrição da empresa junto ao conselho profissional competente, "quando exigível pela natureza dos serviços, especialmente CREA, CAU ou outro conselho aplicável".

Além disso, o item 6.7 determina a apresentação de Certidão de Registro e Regularidade emitida pelo CREA ou conselho profissional competente, compatível com o objeto e com as atividades da empresa e de seus responsáveis técnicos.

Diante disso, solicita-se esclarecer:

Rua Gaspar de Lemos, 160 - Róger - João Pessoa - PB - CEP: 58.020-080
Tel: 83-3222-1573 / 83-9981-1924 Email: marcos.topsom@hotmail.com
CNPJ: 08.600.611/0001-82 - Inscrição Municipal- 37.284-6



- a) A expressão "outro conselho aplicável" constante do item 6.2, alínea "c", contempla o Conselho Regional dos Técnicos Industriais - CRT, integrante do Sistema CFT/CRTs, quando as atividades e o responsável técnico da empresa estiverem regularmente enquadrados em suas atribuições profissionais?
- b) Nessa hipótese, será aceita a Certidão de Registro e Regularidade da empresa perante o respectivo CRT, para fins de atendimento aos itens 6.2, alínea "c", e 6.7 do edital?
- c) Considerando, ainda, que o item 7.2 do Termo de Referência prevê expressamente a possibilidade de apresentação de ART, RRT, TRT ou documento equivalente, solicita-se confirmar se o TRT emitido no âmbito do Sistema CFT/CRTs será aceito quando compatível com a natureza do serviço e com as atribuições do profissional responsável técnico.

Termos em que,
Pede esclarecimento.

TOP SON NORDESTE
SONORIZAÇÃO
LTDA-08600611000182
Eu sou o autor deste
documento
2026-08-27 11:26:20-03'06"

João Pessoa (PB), 27 de agosto de 2026.

MARCOS ANTONIO MEIRA FILGUEIRA
Responsável Legal

Rua Gaspar de Lemos, 160 - Róger - João Pessoa - PB - CEP: 58.020-080
Tel: 83-3222-1573/ 83-9981-1924 Email: marcos.topson@hotmail.com
CNPJ: 08.600.611/0001-82 - Inscrição Municipal- 37.284-6

ATO CONTÍNUO, A ÁREA TÉCNICA DO SESC/DR-PE ANALISOU O PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E EMITIU A SEGUINTE RESPOSTA:

Prezados, boa tarde

Em análise ao pedido de esclarecimento apresentado pela empresa TOP SOM NORDESTE SONORIZAÇÃO LTDA, referente ao Pregão Presencial SESC/DR-PE nº 082/2026, seguem as respostas.

1. Abrangência territorial dos serviços

Conforme previsto no item 1.1 do Edital e no item 2.1 do Termo de Referência, o objeto da contratação destina-se ao atendimento de eventos promovidos pelo Sesc Pernambuco em ações realizadas em qualquer Unidade Operacional do Sesc ou em outras localidades situadas na Região Metropolitana do Recife e na Zona da Mata de Pernambuco. Dessa forma, a execução dos serviços não está limitada aos municípios que possuam unidade operacional do Sesc.

A expressão "Zona da Mata de Pernambuco" deve ser compreendida em seu sentido regional, contemplando municípios da Zona da Mata Norte e da Zona da Mata Sul, conforme as necessidades institucionais do Sesc Pernambuco. Para formação dos preços, os licitantes deverão considerar a possibilidade de atendimento em toda a área de abrangência prevista no instrumento convocatório, incluindo todos os custos logísticos necessários à execução do objeto.

2. Conselho Profissional Competente – CRT/CFT

Nos termos do item 6.2.1, alínea "c", do Edital e do item 6.3 do Termo de Referência, será aceito registro junto ao conselho profissional competente aplicável à atividade exercida pela licitante e por seu responsável técnico, incluindo o Sistema CFT/CRT, quando as atribuições profissionais forem compatíveis com o objeto licitado e observada a legislação profissional vigente.

Da mesma forma, para atendimento das exigências de habilitação técnica, será aceita Certidão de Registro e Regularidade emitida pelo conselho profissional competente, inclusive pelo CRT, desde que compatível com as atividades da empresa e com o objeto da contratação, conforme item 6.2.1, alínea "g", do Edital e item 6.7 do Termo de Referência. Quanto ao TRT, o item 7.2 do Termo de Referência prevê expressamente a apresentação de ART, RRT, TRT ou documento equivalente. Assim, o TRT será aceito quando compatível com a natureza dos serviços e com as atribuições legais do profissional responsável técnico.

Atenciosamente,

 **Frederico Abrantes da Fonte**
Supervisor de Projetos
Unidade de Engenharia e Infraestrutura
Departamento Regional Pernambuco
81 3216 1079

Siga-nos! [sescpe.org.br](https://www.sescpe.org.br)   

 Pense bem antes de imprimir este e-mail.
Proteja o meio ambiente.



 Os dados pessoais incluídos neste e-mail devem ser tratados em conformidade com as exigências da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD e com nossa política de privacidade. Em caso de dúvidas ou esclarecimentos, entre em contato com nossa ouvidoria (ouvidoria@sescpe.com.br).

Na oportunidade, a Comissão de Licitação reforça que **a Sessão Pública de Lances do PREGÃO PRESENCIAL SESC/DR-PE Nº 082/2026 será realizada às 10 horas do dia 1º de setembro de 2026.**

Atenciosamente,
Comissão de Licitação/Pregoeiro(a)
SESC - Departamento Regional em Pernambuco

Ana Elizabeth Tinoco de
Souza Ferraz

Norma da Silva Bezerra
Neta

Ana Teresa Soares
Rodrigues